



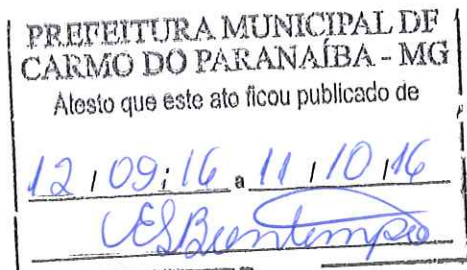
Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.392, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016



Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	452
082410802	Proteção Social Especial	
2281	Manut. Parcerias c/ Entidades Assistência ao Idoso	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0205	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano	250
154510402	Planejamento e Gestão Municipal	
2044	Manter os Serviços de Projetos	
339039	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de setembro de 2016

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças